

LEI Nº 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Art. 1º É instituída a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

Resumindo: a produção de atos administrativos normativos, completando as disposições da lei, depende de expressa autorização dada pela própria lei. É o que alguns chamam de regulamentos delegados ou autorizados; a matéria do ato deve ser de índole técnica; o ato praticado com fundamento no poder normativo técnico das agências reguladoras estão sujeitos ao controle legislativo constante no art. 49, V, da CF, e ao controle judicial.

Art. 49, CF. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

LEI Nº 9.986/00

Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras.

Art. 4º As agências terão como órgão máximo o Conselho Diretor ou a Diretoria Colegiada, que será composto de até 4 (quatro) Conselheiros ou Diretores e 1 (um) Presidente, Diretor-Presidente ou Diretor-Geral. (Vide Lei nº 13.848, de 2019)

- ▶ O Presidente, Diretor-Presidente ou Diretor-Geral e os demais membros do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada serão brasileiros, indicados pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal.
- ▶ O mandato dos membros do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada das agências reguladoras será de 5 (cinco) anos, vedada a recondução, ressalvada a hipótese do § 7º do art. 5º. (Vide Lei nº 13.848, de 2019)

Art. 8º Os membros do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada ficam impedidos de exercer atividade ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva agência, por período de 6 (seis) meses, contados da exoneração ou do término de seu mandato, assegurada a remuneração compensatória.

“Art. 9º O membro do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada somente perderá o mandato:

I - em caso de renúncia;

II - em caso de condenação judicial transitada em julgado ou de condenação em processo administrativo disciplinar;

III - por infringência de quaisquer das vedações previstas no art. 8º-B desta Lei.

Art. 8º-B. Ao membro do Conselho Diretor ou da Diretoria Colegiada é vedado: [\(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019\)](#) [Vigência](#)

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas; [\(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019\)](#) [Vigência](#)

II - exercer qualquer outra atividade profissional, ressalvado o exercício do magistério, havendo compatibilidade de horários; [\(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019\)](#) [Vigência](#)

III - participar de sociedade simples ou empresária ou de empresa de qualquer espécie, na forma de controlador, diretor, administrador, gerente, membro de conselho de administração ou conselho fiscal, preposto ou mandatário; [\(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019\)](#) [Vigência](#)

IV - emitir parecer sobre matéria de sua especialização, ainda que em tese, ou atuar como consultor de qualquer tipo de empresa; [\(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019\)](#) [Vigência](#)

V - exercer atividade sindical; [\(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019\)](#) [Vigência](#)

VI - exercer atividade político-partidária; [\(Incluído pela Lei nº 13.848, de 2019\)](#) [Vigência](#)

Considerando a doutrina majoritária, julgue o próximo item, referente ao poder administrativo, à organização administrativa federal e aos princípios básicos da administração pública.

(CESPE 2018/STM/ANALISTA JUDICIÁRIO) Quando criadas como autarquias de regime especial, as agências reguladoras integram a administração direta.

Gabarito: errado



b) Agências executivas

É a qualificação dada a autarquia ou fundação que celebre contrato de gestão com o órgão a que se ache vinculada, para a melhoria da eficiência e redução de custos. “São, na realidade, autarquias ou fundações que, em decorrência dessa qualificação, passam a submeter-se a regime jurídico especial” (DI PIETRO).

A Lei n. 9.649/1998, estabelece que:

Art. 51. O Poder Executivo poderá qualificar como Agência Executiva a autarquia ou fundação que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I – ter um plano estratégico de reestruturação e de desenvolvimento institucional em andamento;

II – ter celebrado Contrato de Gestão com o respectivo Ministério supervisor.

§1º A qualificação como Agência Executiva será feita em ato do Presidente da República.

► Art. 2º, XVIII do Decreto n. 6.170/2007: “instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei n. 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.”

► A entidade que celebrar o contrato de gestão será avaliada periodicamente pelo Ministério supervisor e pela Secretaria Federal de Controle do Ministério da Fazenda. Se a entidade não cumprir o plano estratégico de reestruturação e desenvolvimento institucional, perderá a qualificação de agência executiva (art. 1º, §4º do Decreto n. 2.487/1998).

Disposições finais

- ▶ temos como exemplos de agências executivas o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e a Agência de Inteligência, instituída pela Lei n. 9.883/1999, Agência Nacional do Desenvolvimento do Amazonas (ADA) e Agência Nacional do Desenvolvimento do Nordeste (ADENE);
- ▶ o contrato de gestão terá a duração mínima de um ano, admitida a revisão de suas disposições em caráter excepcional e devidamente justificada, bem como a sua renovação, desde que submetidas à análise do Ministério Supervisor (art. 3, §4º, do Decreto n. 2.488/1998).

Consórcios públicos

Art. 241, CF: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

► Lei n. 11.107/2005

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

§ 1º O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado.

► Art. 6º da Lei n. 11.107/05: O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:

I – de direito público, no caso de constituir associação pública, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções;

II – de direito privado, mediante o atendimento dos requisitos da legislação civil.

§ 1º O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

§ 2º O consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Redação dada pela Lei nº 13.822, de 2019)

No tocante às organizações da sociedade civil de interesse público e aos consórcios públicos, julgue o item subsequente.

(CESPE 2018/CG-PB/ANALISTA) O consórcio formado por entes públicos pode assumir a forma de pessoa jurídica de direito privado.

Gabarito: certo



Formalização

- ▶ Art. 3º O consórcio público será constituído por contrato cuja celebração dependerá da prévia subscrição de protocolo de intenções.
- ▶ O art. 2º, inciso III, do Decreto n. 6.017/2007 conceitua protocolo de intenções como “contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público”

Art. 4 o São cláusulas necessárias do protocolo de intenções as que estabeleçam:

I – a denominação, a finalidade, o prazo de duração e a sede do consórcio;

II – a identificação dos entes da Federação consorciados;

III – a indicação da área de atuação do consórcio;

IV – a previsão de que o consórcio público é associação pública ou pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;

Considerando os consórcios públicos, as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, o sistema de controle interno, a Lei de Responsabilidade Fiscal, os direitos políticos e o direito à saúde, julgue o item a seguir.

(CESPE 2022/MPC-SC/PROCURADOR DE CONTAS DO MP) Os objetivos dos consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre os entes federativos serão determinados pela União.

Gabarito: errado



(FCC 2022/DPE-MT/DEFENSOR PÚBLICO) O controle da administração, classificado como controle por vinculação, consiste no poder exercido

a) promovido concomitantemente à execução da atividade controlada.

b) pela Administração direta sobre as entidades descentralizadas.

c) por autoridade hierarquicamente superior àquela que praticou o ato controlado.

d) pela própria Administração quanto aos juízos de conveniência e oportunidade de seus atos.

d) pela própria Administração quanto à análise de seus atos vinculados.

Gabarito: b

Maria, servidora pública de determinada autarquia estadual, aplicou advertência a Caio, seu subordinado, por este ter praticado ato que não era de sua atribuição legal. Inconformado com a punição, Caio impetrou mandado de segurança visando anular a pena administrativa aplicada. Acerca dessa situação hipotética, julgue o item seguinte.

(CESPE 2022/MP-SC/TÉCNICO EM CONSTAS PÚBLICAS) A citada autarquia estadual é entidade que integra a administração pública indireta, vinculada ao respectivo estado da Federação, que a criou mediante lei específica.

Gabarito: certo



A respeito das autarquias, julgue o item.

(QUADRIX 2022/CREMERN/MÉDICO FISCAL) Ainda que possuam autonomia decisória, as agências reguladoras não gozam de autonomia financeira.

Gabarito: errado



(FCC 2022/DPE-AM/ANALISTA JURÍDICO) Sobre as características e regime jurídico das autarquias, considere:

- I. São pessoas jurídicas de direito privado.
- II. A sua criação depende de lei específica.
- III. Integram a Administração pública indireta.
- IV. Não estão sujeitas às regras de licitação.

Está correto o que consta APENAS de

a)II e III.

b)I e II.

c)I e IV.

d)II, III e IV.

e)I, III e IV.